



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Porto Alegre - PREVIMPA

Processo nº 009.003821.10.2

RELATÓRIO Nº 08:

Ao Colegiado do Conselho de Administração do PREVIMPA:

Trata-se de processo administrativo por meio do qual se apresenta uma minuta de projeto de lei complementar, propondo a adequação da estrutura organizacional do PREVIMPA à vista das considerações expostas na fl. 02.

Instruído o feito (fls. 03/07), manifestou-se a ASSEJUR na fl. 08, no sentido de solicitar à ASSEPLA o detalhamento das competências de cada órgão componente da Diretoria Executiva proposta.

Na fl. 09, a ASSEPLA expõe o acatamento ao apontamento da fl. 24v, do processo administrativo nº 009.000422.10.0, ratificando que o tratamento a ser dispensado às Diretorias que compõem a Diretoria executiva deve ser alterado na LC 478/02, passando a denominarem-se Divisões.

Juntados documentos e manifestações (fls. 10/16), a ASSEJUR elaborou a presente minuta de projeto de lei complementar e respectiva exposição de motivos (fls. 17/20) a qual é submetida à apreciação do Conselho de Administração (fl. 21).

É sucinto o relatório.

A minuta de projeto de lei complementar visa atender ao apontamento deste Conselho exposto na fl. 24v, do processo administrativo nº 009.000422.10.0, a fim de que se possa adequar a estrutura organizacional do PREVIMPA à necessidade de alteração das competências de seus órgãos gerada pelo crescimento das demandas e otimizar as atividades por meio da especialização de serviços.

A proposta de modificação legislativa não implica mudança nos princípios de gestão atualmente estabelecidos ou nos critérios de concessão de benefícios previdenciários.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Porto Alegre - PREVIMPA

O objetivo do presente projeto, nos termos da exposição de motivos, é reorganizar a estrutura do PREVIMPA, com a consequente adequação dos nomes das divisões, diretorias e das respectivas competências.

Por este motivo, submetemos ao Colegiado, sugerindo aprovação, visto que preenchidos os requisitos legais e atendidos os apontamentos deste Conselho.

Conselho de Administração, 02 de agosto de 2011.

Pedro Luís Martins

Francisco José Menezes da Silva

Conselheiros-Relatores